



INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 003/2015

DISPÕE SOBRE CONTROLE DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS, PNEUS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Versão: 01

Data de Aprovação: 07 de agosto de 2015

Ato de Aprovação: Decreto nº 2.451/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Interior e Transportes

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas para executar o controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e congêneres, com vistas à eficiência, controle e moderação das despesas no âmbito do poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange as unidades setoriais da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em especial o Setor de Transportes.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se materiais o conjunto de objetos, apetrechos e instrumentos indispensáveis ao desempenho de atividades determinadas.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º O fundamento desta Instrução Normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I – Constituição da República Federativa do Brasil;

II – Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);



III – Lei Orgânica Municipal;

IV – Lei 1.115/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venda Nova do Imigrante;

V – Lei 1.065/2013 – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Venda Nova do Imigrante;

VI – Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Setor de Transportes a análise do prazo de validade dos produtos, condições e critérios de armazenamento, critério de manuseio, bem como:

I – examinar a necessidade de reposição de estoque;

II – verificar a disponibilidade do material no extrato de licitação;

III – solicitar materiais;

IV – confeccionar termo de referencia;

V – registrar entrada e saída no controle de estoque.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do armazenamento e Consumo

Art. 6º O Setor de Transportes deve analisar o prazo de validade, as informações e orientações dos fabricantes de materiais, armazená-los e manuseá-los, conforme recomendação dos fabricantes.

Art. 7º Mensalmente o Setor de Transportes deve realizar levantamento do controle de estoque observando a necessidade de reposição, emitir relatório contemplando, no mínimo, os seguintes dados:

I – quantidade de materiais disponibilizados ao setor consumidor;

II – intervalo de prazo do consumo, individualizado por Unidade Setorial.

Seção II

Da reposição



Art. 8º Com base nas informações colhidas no relatório mensal de controle de estoque, o Setor de Transportes deve observar a necessidade de reposição de materiais.

Art. 9º Verificando-se a necessidade de reposição de mercadorias do estoque deve-se examinar a disponibilidade no extrato de licitação junto à Secretaria de Administração.

§1º Caso o material esteja disponível no extrato de licitação, deve-se elaborar a solicitação e encaminhar ao Secretário da pasta para análise.

§2º Não estando disponível o material no extrato de licitação, o responsável deve elaborar o termo de referência.

Art. 10 As solicitações de materiais de reposição de estoque devem ser endereçadas ao Secretário da pasta para análise do pedido.

§1º Entendendo relevante a solicitação, defere o pedido e autoriza a aquisição;

§2º Não sendo relevante, deve-se indeferir o pedido e comunicar ao Setor de Transportes.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 Compete às unidades detentoras da posse dos veículos, observarem as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas Instruções Normativas STR 001, STR 002 e STR 004.

Art. 12 Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 07 de agosto de 2015.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
Controladora Pública Interna